LEI № 10/73 DE 29 DE MARÇO DE 1.973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO 1 DA ORGANIZAÇÃO

Art.lº-A Prefeitura Municipal de Itaguaru, obedecerá à seguinte Organização:

1- Gabinete do Prefeito Municipal;

11- Secretaria da Prefeitura Municipal;

111- Departamento d e Educação Saúde e Assistência;

LV- Departamento de Serviço Urbano;

V- Departamento de Finanças e Orçamentos;

VI- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem;

CAPÍTULO 11 DAS COMPETENCIAS

Art. 2º- Ao Gabinete do Prefeito Municipal compete a definição, orientação, supervisão e direção da política administrativa da Prefeitura, na consecussão das tarefas que não atendam aos superiores interesses do Município.

Art. 3º- A Secretaria da Prefeitura compete a coorde nação Política Administrativa fixada pelo Prefeito Municipal e o assessoramento deste no que diz respeito aos assuntos administrativos do gabinete e bem assim, as atividades de relações públicas da Prefeitura.

Art. 4º- Ao Departamento de Educação Saúde e Assistencia compete a execução da política de educação e cultura